

EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO ADMINISTRATIVO DOS COTECs

Retificação do Edital:

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A primeira e segunda etapa são obrigatórias para todos os cargos, terá caráter classificatório e eliminatório. A terceira etapa será realizada para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino, Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Pedagógico(a) e Coordenador(a) de Extensão. A quarta etapa será realizada para os candidatos às vagas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade de Ensino, será composta a formação de lista tríplice, onde os 3 primeiros candidatos que obtiverem as melhores pontuações para cada unidade de ensino constante no ANEXO I formarão a lista tríplice que será enviada a SER – Secretária da Retoma do Estado de Goiás, se houver mais de 3 candidatos para esses cargos, estes formarão o cadastro reserva e serão submetidos ao um novo reenvio de lista tríplice.

A seleção será realizada em até 04 (quatro) etapas, conforme consta no Quadro abaixo:

	ETAPA	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª etapa	Homologação das inscrições	-	-
2ª etapa	Análise Curricular	10,0	4,0
3ª etapa	Entrevista Técnica	10,0	6,0
4ª etapa	Formação da lista tríplice	-	-

6.4 O(A) Candidato(a) inscrito(a) será avaliado quanto à formação, experiência e habilidades necessárias às atribuições do cargo para qual está concorrendo. Para tanto, este Processo Seletivo Simplificado compõe-se de 4 etapas, sendo elas: (a) homologação das inscrições – eliminatória; (b) análise curricular – eliminatória e classificatória; e, (c) apresentação pessoal e entrevista – eliminatória e classificatória e para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade de Ensino (d) formação de lista tríplice – eliminatória.

6.8 Formação de lista tríplice

6.8.1 As listas tríplices referentes as vagas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade de Ensino serão encaminhadas para a Secretaria de Estado da Retomada SER para a escolha dos candidatos selecionados no certame de cada unidade de ensino, nos termos da alínea “u”, do parágrafo terceiro, da Cláusula Oitava do CONVÊNIO Nº 01/2021 – SER.

6.8.2 Será composta a formação de lista tríplice com os 3 primeiros candidatos que obtiverem as melhores pontuações para cada unidade de ensino constante no ANEXO I. Estes formarão a lista tríplice que será enviada a SER – Secretária da Retoma do Estado de Goiás, se houver mais de 3 candidatos para esses cargos os candidatos a partir da 4ª classificação ficarão para cadastro reserva e serão submetidos ao um novo reenvio de lista tríplice quando assim houver necessidade.

6.9 Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato(a) que obter nota inferior a 7,0 pontos nas etapas classificatórias e eliminatórias ou na média final obtida no processo seletivo.

6.9.1 Como não é caracterizado como concurso público e sim processo seletivo simplificado, não haverá etapa de recursos.